Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 340

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a ceder, por doação pura e simples, à sociedade filantrópica "Lar Vicentino" a parte remanescente do terreno que constitui a quadra nº 13 da planta do "Parque S. Vicente", abaixo descrita:

- um terreno formando um quadrilátero com 100,00 mts. (cem metros) de frente para a rua Tamoio; 120,00 mts. (cento e vinte metros) para a rua Capitão Gregório de Freitas; 100,00 mts. (cem metros) para a rua Corrijós e 120,00 mts. (cento e vinte metros) da rua [illegible]

[illegible] escritura pública da doação de que trata a presente lei, mediante prova do registro dos estatutos da sociedade "Lar Vicentino".

Parágrafo único - A escritura da doação será também assinada pelos representantes da "Sociedade Civil Parque São Vicente", como anuentes da transação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 30 de Março de 1955.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal